

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 84/2022

Processo Legislativo nº.0984 /2022

Anteprojeto de Lei nº 101/2022

Súmula: “ Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 30/08/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
RECURSOS O.F. _____	DATA: ____/____/____
MANEJO IM. _____	DATA: ____/____/____
CONT. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

S.: _____

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 084/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 084/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 084/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0984/2022 Hora: 16:50
Data de Protocolo: 30/08/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 084/2022 Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 084/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)”**

A proposição objetiva o reforço na conta orçamentária destinada a custeio do auxílio alimentação de servidores da Secretaria de Educação.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL	
731 - 3.3.90.46.00.00 00102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 260.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
426 – 3.1.90.11.00.00 00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 260.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 260.000,00

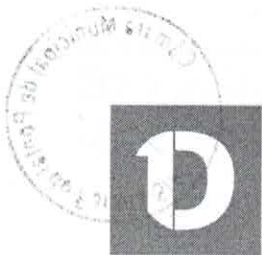
Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



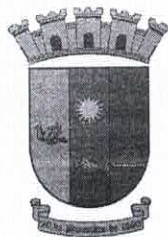
Código para verificação: 61C7-531E-C28A-86E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 29/08/2022 15:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 29/08/2022 15:44:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 29/08/2022 16:47:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/61C7-531E-C28A-86E1>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 090/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)”

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB –	
	INFANTIL	
731 - 3.3.90.46.00.00 00102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 260.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
426 – 3.1.90.11.00.00 00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	R\$
260.000,00		



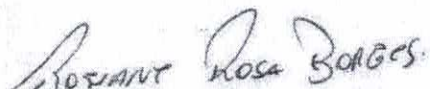
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 260.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de setembro de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.355, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL
731 - 3.3.90.46.00.00 00102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 260.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
426 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 260.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 260.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: C6845184

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2022. Edição 2601